

## **Deliberação CBH-AT nº 117 de 10 de fevereiro de 2021**

*Aprova critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO em 2021.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Deliberação CBH-AT nº 12, de 30 de agosto de 2013, que criou a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos (CTGI) e que define no artigo 2º suas atribuições gerais;
- 2) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 6, instituída conforme a Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006, e o Decreto Estadual nº 56.503, de 9 de dezembro de 2010.
- 3) O Artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determinou a destinação obrigatória, pelo período de 10 (dez) anos, de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH.
- 4) O Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO.
- 5) O Artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente para as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI, inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
- 6) O Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – PBHAT 2018, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 51, de 26 de abril de 2018.
- 7) A Deliberação CBH-AT nº 113, de 14 de dezembro de 2020, que Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2020, ano base 2019, e revisão do Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI 2020-2023.
- 8) A Deliberação CBH-AT nº 116, de 10 de fevereiro de 2021, que aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água de 2021 e dá outras providências.
- 9) As reuniões da CTGI, conjunta com as demais Câmaras Técnicas do CBH-AT, realizadas nos dias 15 e 21 de dezembro de 2020 e 26 e 29 de janeiro de 2021, nas quais a presente Deliberação foi elaborada e aprovada.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO em 2021 serão classificadas conforme as ações definidas no Plano de Ação e no Programa de Investimentos – PA/PI 2020-2023:

**I – PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos**, com investimento de no máximo 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis em 2021, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas nos Quadro I e II:

<b>Quadro I – Ações do PDC I passíveis de investimento em 2021</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Apoio ao Planejamento e Gestão	Estabelecimento e monitoramento de indicadores de drenagem, incorporando-os nos Relatórios de Situação da BAT
	Mapeamento de áreas prioritárias para compensações ambientais e enriquecimento florestal em áreas de mananciais e APPs
	Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais (ou inserção do tema nos Planos Municipais de Saneamento), em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3
	Identificação de áreas para a implantação de novas Unidades de Conservação, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos
Redes de Monitoramento	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT
	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade de águas subterrâneas da BAT
	Implantação, aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento integrado quali-quantitativo das águas superficiais da BAT
Fontes de poluição	Estudo para avaliação da relação entre ocorrência de contaminantes em aquíferos e a superexploração de poços

<b>Quadro II: Ações do PDC 2 passíveis de investimento em 2021</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/outorgados, regularização dos usuários e manutenção de banco de dados atualizado e completo
	Estruturação da fiscalização e de instrumentos para coibir a implantação de poços irregulares, sobretudo nas áreas com elevados índices de exploração das águas subterrâneas

**II – PDC 3 – Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas, PDC 4 – Proteção dos Corpos d’água e PDC 7 – Eventos hidrológicos extremos**, com investimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis em 2021 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas nos Quadros III, IV e V:

<b>Quadro III: Ações do PDC 3 passíveis de investimento em 2021</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Sistemas de Esgotamento Sanitário	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos
	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras de esgotamento sanitário vinculados à promoção da urbanização de assentamentos precários de interesse social em áreas de manancial
	Aumento da capacidade de tratamento de esgotos, para a universalização do serviço
	Substituição das fossas negras e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual nos núcleos isolados pouco adensados, conforme normas técnicas pertinentes, com devido cadastramento dos usuários de fossas sépticas
Sistemas de Resíduos Sólidos	Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos
Intervenções em Corpos d’Água	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais

<b>Quadro IV: Ações do PDC 4 passíveis de investimento em 2021</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Proteção e Conservação de Mananciais	Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo em áreas de mananciais, mediante parcerias entre o Estado e os municípios, conforme as Leis Específicas dos Mananciais e Resoluções da SIMA
	Aplicação do MQUAL nas APRMs
	Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas, informando avanços nos Relatórios de Situação
	Acompanhamento dos indicadores de cobertura vegetal definidos pela legislação de mananciais
Recomposição da Vegetação Ciliar e da Cobertura Vegetal	Recomposição vegetal em APPs, várzeas e áreas de mananciais.

<b>Quadro V: Ações do PDC 7 passíveis de investimento em 2021</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Ações Estruturais para Mitigação das Inundações e Alagamentos	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas nos PDMATs

**III – PDC 5 – Gestão da Demanda de Água e 8 – Capacitação e Comunicação Social**, com investimento de, no máximo, 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis em 2021 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas nos Quadros VI e VII:

<b>Quadro VI: Ações do PDC 5 passíveis de investimento em 2021</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Controle de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água	Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas)

Quadro VII: Ações do PDC 8 passíveis de investimento em 2021	
Categoria	Descrição da Ação
Capacitação Técnica Relacionada ao Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos	Curso de capacitação técnica na aplicação integrada dos instrumentos de gestão de recursos hídricos
	Curso de capacitação da população rural e de núcleos isolados para operação e manutenção das unidades de saneamento individual
	Curso de capacitação da população rural em técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas no que se refere aos recursos hídricos
	Curso de capacitação em boas práticas agrícolas para redução da contaminação e geração de cargas difusas

**Artigo 2º** - Cada tomador poderá apresentar até 5 (cinco) empreendimentos, sendo que até 3 (três) empreendimentos poderão ser indicados, observada a hierarquização.

**Parágrafo único.** Na hipótese de remanescerem recursos financeiros, um mesmo tomador poderá ser contemplado com o quarto e quinto empreendimento, desde que observada a hierarquização.

**Artigo 3º** - Para a indicação dos empreendimentos deverá ser atendido o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determina a aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT.

**Artigo 4º** - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT em 2021 obedecerá às sucessivas etapas mostradas no **Quadro VIII**:

Quadro VIII - Etapas do Processo FEHIDRO 2021		
Etapas	Descrição	Responsável
1	Cadastramento das propostas exclusivamente para: <a href="mailto:comiteat@sp.gov.br">comiteat@sp.gov.br</a>	Proponentes Tomadores
2	Verificação do cumprimento ao disposto no artigo 5º desta Deliberação	FABHAT
3	Divulgação dos empreendimentos considerados “não habilitados” de acordo com o não cumprimento do artigo 5º	FABHAT
4	Apresentação de recurso ou complementação de documentos até 2 dias úteis subsequentes à divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores

5	Julgamento dos recursos	Câmaras Técnicas
6	Divulgação do julgamento de recursos e não habilitados	FABHAT
7	Análise das propostas e solicitação de esclarecimentos e de complementações de conteúdo, se necessário	FABHAT e Câmaras Técnicas
8	Atendimento aos esclarecimentos e complementações de conteúdo e submissão da proposta corrigida no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
9	Análise, pontuação e hierarquização das propostas	FABHAT e Câmaras Técnicas
10	Divulgação das propostas não habilitadas e da hierarquização das propostas habilitadas	FABHAT
11	Apresentação de recurso à hierarquização até dois dias úteis	Proponentes Tomadores
12	Julgamento e divulgação da análise dos recursos	Câmaras Técnicas e FABHAT
13	Solicitação da documentação final, devidamente assinada, conforme anexos III a VI do MPO	FABHAT
14	Entrega da documentação prevista na etapa anterior, no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
15	Apreciação e aprovação da Deliberação de indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2021	Plenário do CBH-AT

**Parágrafo único.** Serão eliminadas do processo as propostas cujos tomadores não apresentarem as complementações solicitadas, na forma e no prazo estabelecidos durante o processo de avaliação.

**Artigo 5º** - Os tomadores deverão encaminhar **até 12 de março de 2021**, exclusivamente para o e-mail [comiteat@sp.gov.br](mailto:comiteat@sp.gov.br), os seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos, em conformidade com o MPO, disponível em: <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html>

- a) Ficha Resumo do Empreendimento (*Anexo I* – Não Estrutural para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins ou *Anexo II* – Estrutural para obras e serviços correlatos);
- b) Cronograma Físico-Financeiro (*Anexo VII* do MPO);
- c) Planilha de Orçamento (*Anexo VIII* do MPO);
- d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência, conforme, **Anexo I** desta deliberação.
- e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto básico ou executivo, conforme as Leis de Licitações e normas técnicas brasileiras aplicáveis; (ii) Memoriais Descritivos,

Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes; e (iii) Termo de Referência, conforme, **Anexo I** desta deliberação.

- f) No mínimo, o protocolo dos Alvarás, Licenças Ambientais, Autorizações e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, nos casos em que o empreendimento e o MPO assim exigir;
- g) Documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim exigir;
- h) Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do *Anexo XI* do MPO (apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO).

**§ 1º** - As documentações descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “h”, deverão ser preenchidas no modelo específico do FEHIDRO.

**§ 2º** - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva o envio ou entrega de protocolo de recebimento ao tomador.

**Artigo 6º** - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

**I** – O atendimento ao MPO e seus *anexos* disponíveis na página da internet <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html>;

**II** - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO;

**III** - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI 2020-2023;

**IV** - O Tomador estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO);

**V** – O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**VI** – Os tomadores de financiamento reembolsáveis devem apresentar, no mínimo, o percentual de 20% de contrapartida, calculada sobre o orçamento total do empreendimento;

**VII** – Tomadores de financiamentos não reembolsáveis devem apresentar, no mínimo, os percentuais abaixo, calculados sobre o orçamento total do empreendimento, como contrapartida:

- a) Administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%;
- b) Administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes: 5%;
- c) Administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;
- d) Administração direta ou indireta do estado: 10%;
- e) Entidades privadas sem fins lucrativos: 10%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.

**VIII - Percentagens inferiores às anteriores são aceitas nas seguintes situações:**

- a) Os benefícios esperados do empreendimento abrangem toda a área geográfica do CBH-AT;
- b) O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
- c) O empreendimento deve minimizar situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.

**Artigo 7º -** Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento, conforme critérios do Quadro IX.

<b>Quadro IX - Nota Técnica (NT) – Avaliação do Empreendimento</b>			<b>NOTA</b>
NT1	Abrangência	Regional (mais de 2 municípios)	5
		Intermunicipal (2 municípios)	3
		Local	1
NT2	Benefício à recuperação, conservação e proteção das APM ou APRM	Integralmente	15
		Parcialmente	8
		Não	0
NT3	Avaliação Global do Empreendimento	De acordo com o Anexo III desta Deliberação	Até 30
<b>NT =</b>			<b>Até 50</b>

**Parágrafo Único.** Serão eliminados os empreendimentos que não atingirem no mínimo 50% dos pontos da NT3.

**Artigo 8º -** Os empreendimentos serão pontuados pelas Câmaras Técnicas conforme critérios do Quadro X.

<b>Quadro X - Nota de Gestão Global do Investimento (NG)</b>			<b>NOTA</b>
NG1	Incentivo para empreendimentos na modalidade “reembolsável”	Reembolsável	5
		Não reembolsável	0
NG2	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos indicados a partir de 2010, com base no SINFEHIDRO	Nenhuma indicação cancelada	5
		Até 33% de indicações canceladas	2
		Acima de 33% até 66% de indicações canceladas	1
		Acima de 66% de indicações canceladas	0



NG3	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos contratados a partir de 2010, com base no SINFEHIDRO	Nenhum contrato cancelado	5
		Até 33% de contratos cancelados	2
		Acima de 33% até 66% de contratos cancelados	1
		Acima de 66% de contratos cancelados	0
		<b>NG =</b>	<b>Até 15</b>

**Artigo 9º** - Cada empreendimento receberá uma “Nota Final (NF)” podendo atingir o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos segundo a seguinte fórmula:

<b><math>NF = (NT + NG) \times K</math></b>
---

**Onde:**

**NF** = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos.

**NT** = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas, ou seja,  $NT = NT1 + NT2 + NT3$ .

**NG** = Nota de Gestão Global do Investimento (NG), obtida pela somatória das notas, ou seja:

**NG** =  $NG1 + NG2 + NG3$ .

**K** = Fator de prioridade de acordo com o Anexo IV desta deliberação.

**§ 1º** - Os empreendimentos serão listados em ordem decrescente, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada dos mesmos.

**§ 2º** - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2021 obedecerão à sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis para este exercício, respeitadas as porcentagens do artigo 1º.

**§ 3º** - Para eventual desempate da nota final dos empreendimentos serão observados os seguintes critérios, em ordem sequencial:

**I** - Maior fator de prioridade - k;

**II** - Maior pontuação na Nota Técnica - NT;

**III** - Maior pontuação no critério Nota de Gestão - NG

**VI** - Sorteio.

**Artigo 10** - Os representantes das Instituições Tomadoras deverão omitir-se de qualquer manifestação durante o processo de análise das propostas por elas apresentadas ou de outras que apresentem conflito de interesse com suas respectivas entidades de representação, exceto se houver demanda específica a eles dirigida pelo coordenador da reunião.

**Artigo 11** - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, cujos empreendimentos forem indicados, a documentação conforme anexos de III a VI do MPO.

**Artigo 12** – Os empreendimentos indicados em 2021 que forem financiados pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados e produtos às Câmaras Técnicas do CBH-AT, para a avaliação de desempenho, conforme convocação da Secretaria Executiva.

~~**Artigo 13** – Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2021, conforme Quadro XI:~~

<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
<del>Protocolo das propostas pelos tomadores</del>	<del>Até 12/03/2021</del>
<del>Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao artigo 5º desta Deliberação</del>	<del>Até 19/03/2021</del>
<del>Recebimento e análise dos recursos; avaliação técnica; complementações; pontuação; e hierarquização</del>	<del>De 22/03/2021 a 14/06/2021</del>
<del>Divulgação da hierarquização dos empreendimentos</del>	<del>15/06/2021</del>
<del>Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO 2021</del>	<del>Até 30/06/2021</del>

**Artigo 13** - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2021, conforme o quadro abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
Protocolo das propostas pelos tomadores	Até 05/04/2021
Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao artigo 5º desta Deliberação	Até 12/04/2021
Recebimento e análise dos recursos; avaliação técnica; complementações; pontuação; e hierarquização	De 13/04/2021 a 17/06/2021
Divulgação da hierarquização dos empreendimentos	Até 18/06/2021
Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2021	30/06/2021

(Redação dada pela Deliberação Ad Referendum CBH-AT nº 120 de 10 de março de 2021, que foi re-ratificada em 24 de março de 2021).

**Artigo 14** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



**Amauri Pollachi**  
Presidente em exercício



**Luiz Fernando Carneseca**  
Secretário

## **Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 117, de 10 de fevereiro de 2021**

### **ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

As propostas deverão ser elaboradas com a estrutura mínima descrita a seguir:

- Capa (Título / nº da Deliberação do CBH-AT / proponente tomador / mês e ano);
- Sumário;
- Elementos Textuais: itens de 1 a 12 deste Anexo;
- Anexos (quando couber);
- Fonte Arial 12, formato A4, com numeração das páginas;
- O título deve ser curto, compatível com o objeto e representar a ideia principal do empreendimento. Ex.: “Elaboração de projetos executivos de Estações Elevatórias de Esgoto no Município de Itapecerica da Serra”.

#### **1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE**

Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como dos projetos e atividades desenvolvidas, de forma a justificar a estrutura e capacidade de desempenho do tomador na área da proposta.

#### **2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA**

Descrever a contextualização e justificativa da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI 2020-2023 e suas informações gerais.

Estruturalmente solicita-se que o texto aborde:

- a) A caracterização da situação problema ou carência que a proposta de empreendimento visa resolver, baseando-se em dados quantitativos e/ou qualitativos, acompanhados das respectivas referências bibliográficas e demais fontes de informação utilizadas. A argumentação da situação problema deve permitir a elaboração dos objetivos.
- b) Justificativa do enquadramento no subPDC e na ação financiável do PA/PI 2020-2023 que consta no artigo 1º desta Deliberação.
- c) Os benefícios mensuráveis da consecução da proposta e consequências da sua não realização.

Para empreendimentos enquadrados na ação do subPDC 7.2 – “Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas nos PDMATs”, é obrigatório indicar a previsão em plano diretor de drenagem urbana, rural, plano de saneamento (se incluída drenagem) e/ou nos PDMATs (citar página, item).

#### **3. OBJETIVOS**

Descrever sobre o que se pretende alcançar com a proposta, organizando em objetivos gerais e objetivos específicos.

- Objetivos gerais – são os objetivos mais amplos do projeto. Deve ser escrito em uma frase mais geral, que engloba o conjunto dos objetivos específicos.

- Objetivos específicos – um conjunto de etapas intermediárias que devem ser cumpridas ao longo da execução do empreendimento para alcançar o objetivo geral.

Escrever cada objetivo específico com a maior clareza possível, para permitir franca relação com o(s) método(s) para executá-lo, bem como para a efetiva vinculação com o(s) produto(s) admitidos ao final do projeto.

Destaca-se que os objetivos específicos não são procedimentos metodológicos e, para evitar eventual confusão, após a elaboração/redação dos mesmos, verifique se eles estão respondendo à pergunta “o que eu vou fazer?” e não “como eu vou fazer?”

#### 4. ÁREA DE ESTUDO

Deve-se apresentar mapa(s), devidamente georeferenciado(s), com citação de fonte(s), legendas e informações legíveis, que permita(m) a identificação do empreendimento no município e/ou bacia do Alto Tietê, com as seguintes informações, no que couber:

- Delimitação da área de estudo;
- Delimitação do(s) município(s) atendido(s);
- Pontos de monitoramento;
- Coordenadas (UTM ou Geográficas) ou polígonos das intervenções e estruturas associadas;
- Quaisquer outras informações efetivamente necessárias à compreensão da proposta.

Exemplo: mapa(s) extraído(s) do Datageo, dentre outros.

A declaração das coordenadas é essencial para a caracterização geográfica dos empreendimentos na UGRHI-06 e identificação do benefício para as áreas de mananciais.

#### 5. POPULAÇÃO ATENDIDA

A população atendida compreende o número de habitantes de uma determinada localidade, baseado em dados oficiais e devidamente referenciados, que serão beneficiados **diretamente** com os resultados da proposta. Deve-se estabelecer relação direta com o(s) mapa(s) apresentado(s) no item 4.

#### 6. METODOLOGIA (SOMENTE PARA EMPREENDIMENTOS NÃO ESTRUTURAIS)

A metodologia deve apresentar as atividades a serem desenvolvidas, descrição de materiais e métodos e ser coerente com a obtenção dos produtos, para o atendimento pleno dos objetivos. É necessário descrever em detalhe, **quando couber**:

- Os procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, baseadas em literatura especializada;
- As atividades de campo, medições e análises laboratoriais (logística e infraestrutura);
- A quantidade e a especificação técnica de materiais (inclusive softwares), veículos, equipamentos, **devidamente justificados**;
- A metodologia de análise dos resultados.

## 7. PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS DE OBRAS E SERVIÇOS (SOMENTE PARA EMPREENDIMENTOS ESTRUTURAIS)

Para empreendimentos estruturais, a especificação técnica é obrigatória e deve estar presente no pacote técnico (projeto básico ou executivo - conforme estabelecido pelas Leis de Licitações e normas técnicas brasileiras aplicáveis-, e respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes), contemplando somente informações da obra/intervenção objeto desta proposta.

O Projeto Básico/Executivo deverá:

- Possibilitar uma visão global da obra, identificando todos seus elementos constitutivos com clareza;
- Detalhar suficientemente as soluções técnicas viáveis de maneira a minimizar a necessidade de reformulações durante a elaboração do projeto executivo e a execução das obras e montagem;
- Identificar e especificar os serviços, materiais e equipamentos que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Fornecer informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições para a organização da obra;
- Apresentar somente as especificações das obras/intervenções objeto do financiamento junto ao FEHIDRO.

Os itens a serem financiados devem constar na “Planilha Orçamentária” (Anexo 8 do MPO).

## 8. PARCERIAS (quando aplicável)

Parceria(s) com pessoas física ou jurídica, citada(s) nos objetivos e/ou na metodologia da proposta, deve(m) ser referenciada(s) pela apresentação de documento formal que a certifique, com conseqüente descrição de abrangência temporal e de ação(ões). Se a parceria é fruto de aspectos legais ou normativos, deve-se citar o referencial. Para quaisquer das situações supracitadas, deve-se, obrigatoriamente, apresentar documento(s) comprobatório(s) no ato da submissão da proposta.

Entende-se como parceria qualquer tipo de ação, em qualquer etapa, que implique de forma direta o desenvolvimento da proposta, por meio de recursos humanos, materiais e/ou econômicos de terceiros.

## 9. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar tabelas com a descrição da equipe, separando em: (i) equipe do tomador; e (ii) equipe a ser contratada com recursos do FEHIDRO.

Ressalta-se que a equipe do tomador não pode ser remunerada com recursos do FEHIDRO.

- **Nome:** informar nome completo dos profissionais vinculados à instituição proponente ou às parceiras, bem como daqueles que exercerão trabalho técnico voluntário;
- **Formação:** biólogo, químico, engenheiro agrônomo, sociólogo, dentre outros;
- **Experiência:** tempo e atividades desenvolvidas na área de atuação do objeto do financiamento;

- **Função:** informar a função que cada técnico da equipe desempenhará no projeto;
- **Dedicação:** informar número de horas a serem dedicadas pelos técnicos ao projeto.

Equipe do tomador - CONTRAPARTIDA

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO

Equipe a ser contratada – FEHIDRO:

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO

## 10. METAS, AÇÕES E INDICADORES

As metas envolvem as ações necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

As metas e ações devem ser descritas considerando os seguintes itens:

- **Meta:** referencial, baseado em índice quantitativo relacionado a um determinado objetivo específico. [ *exemplos. Redução de 20m<sup>3</sup>/mês de perda, tratamento de 20m<sup>3</sup>/dia de resíduos, dentre outros* ]
- **Ação:** procedimentos que permitem a consecução da meta, caracterizados pela realização de uma ou mais atividades. A ação deve ser redigida com a primeira palavra sendo um “verbo de ação”.
- **Indicador:** é o referencial de quantificação da ação, ou seja, a “unidade” de medida que permite avaliar a evolução da ação proposta que, por sua vez, identifica a possibilidade de contemplação do(s) produto(s). [ *exemplos. m<sup>3</sup> de água purificada, nº de publicações, dentre outros* ]

A apresentação das informações deve ser no formato da seguinte tabela:

Objetivo específico 1		
Meta	Ação	Indicador
Objetivo específico 2		
Meta	Ação	Indicador

## 11. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

O(s) produto(s) deve(m) atender às prioridades do Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - PBHAT 2018, bem como subsidiar o planejamento e/ou a gestão de recursos hídricos.

A proposta deve detalhar individualmente o(s) produto(s), descrevendo o/a(s):

- **Produto(s):** nome do produto(s);
- **Descrição:** descrever de forma sucinta o conteúdo dos relatórios ou caracterização da obra/serviço;

- **Ação do PA/PI 2020-2023\*:** verificar no PA/PI e descrever qual ação a proposta se enquadra;
- **Meta do PA/PI 2020-2023\*:** verificar no PA/PI e descrever qual a meta da ação;
- **Benefícios:** fazer o vínculo(s) do(s) produto(s) com a ação e meta do PA/PI 2020-2023\* e os respectivos benefícios para a bacia hidrográfica;

Além dos benefícios para a bacia hidrográfica como um todo, empreendimentos que beneficiem às Áreas de Proteção dos Mananciais – APM e Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs deverão, obrigatoriamente, explicitar os benefícios e produtos para as respectivas áreas.

- **Sustentabilidade:** descrever os aspectos relacionados à sustentabilidade / perenidade do produto gerado após a conclusão do empreendimento.

A apresentação das informações deve ser no formato da seguinte tabela, conforme exemplos abaixo:

PRODUTO(S)	DESCRIÇÃO	AÇÃO DO PA/PI 2020-2023*	META DO PA/PI 2020-2023*	BENEFÍCIOS	SUSTENTABILIDADE
Relatório 1	Campanhas de amostragem	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT	Implantar, aprimorar e ampliar a rede de águas superficiais em ao menos 1 sub-bacia	Implantação de um novo parâmetro x, na sub-bacia Billings-Tamanduaté	O tomador incorporará a análise do parâmetro na sua rede de monitoramento realizada desde o ano xxx.
Implantação da ETE x	ETE na sub-bacia Alto Tietê-Cabeceiras, com capacidade de tratamento de x m³/s	Aumento da capacidade de tratamento de esgotos, para a universalização do serviço	Aprimorar os sistemas de tratamento de esgoto em ao menos 01 sub-bacia	Com a implantação da ETE, será possível tratar x m³/s de esgoto dos bairros x, y e z. OU A ETE tratará esgotos de x mil habitantes, que atualmente são despejados in natura no curso d'água xyz	A entidade tomadora é responsável segundo a Lei x pela coleta e tratamento de esgotos do município e possui dotação orçamentária anual para operação da ETE.

\*Consultar o Anexo II da Deliberação CBH-AT nº 113/2020 – disponível em <https://comiteat.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Deliberac%CC%A7a%CC%83o-CBH-AT-113-de-14.12.2020-Anexo-II-Plano-de-Ac%CC%A7a%CC%83o-2020-2023.pdf>

## 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Estabelece-se como referência bibliográfica, qualquer tipo de material (em formato físico ou eletrônico) caracterizado como fonte de informação citada no corpo da proposta. São fontes comuns os textos, quadros, tabelas, mapas, imagens, gráficos, legislações, dentre outros.

Devem ser rastreáveis, ou seja, as informações da descrição devem permitir a caracterização e origem da informação.

**Anexo II da Deliberação CBH-AT nº 117, de 10 de fevereiro de 2021**

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS VII E VIII DO MPO**

**Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII)**

Cada atividade apresentada no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

As figuras a seguir apresentam partes do cronograma em questão e seguem com sucintas explicações de itens de preenchimento importante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado a	A Realizar em ( ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1		/ /														
2																

“A Realizar em” refere-se ao prazo em que as atividades serão desenvolvidas e deve-se indicar apenas uma opção [Ex.: se o projeto tiver duração igual ou inferior a 12 meses, deve-se adotar o incremento “mês(es)”]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES
1	Aprimoramento do diagnóstico das condições de balneabilidade e da caracterização dos pontos de monitoramento
2	Aprimoramento da caracterização dos pontos de monitoramento e na divulgação ao público

A “DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES” deve ser sintética, sem o detalhamento do custo. O detalhamento, ou seja, o que é necessário (mão de obra, equipamentos, etc) em cada atividade, deverá constar na planilha de orçamento (anexo VIII). Caso haja necessidade, permite-se adição de mais linhas, entretanto, mantendo estritamente a formatação estabelecida, com respeito às dimensões de linhas e colunas e fórmulas existentes.

1	2	3	4
1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00

No detalhamento temporal, na célula superior deve-se informar valores em Reais (R\$); a célula já está formatada para o padrão requerido. Na célula inferior, deve-se preencher com sombreamento sólido, em cor escura, contemplando o período do aporte financeiro corresponde à atividade em questão.

É obrigatório o preenchimento de todos dados pessoais do “Responsável Técnico” e do “Representante Legal Tomador”. Se a proposta, para execução, requerer “responsabilidade técnica”, é obrigatório o preenchimento do campo relacionado ao nº do registro profissional junto à entidade de classe (CREA, CRQ, CRBio, CAU, dentre outros).



### Planilha de Orçamento (Anexo VIII)

A proposta deve apresentar os custos detalhados de cada item necessário à sua plena realização, agrupando-os por atividade, conforme especificado no cronograma. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

Atentar-se aos seguintes itens do MPO:

- 3.4 - O que pode ser financiado;
- 3.5 - O que NÃO pode ser financiado;
- 3.6 - O que constitui contrapartida;
- 3.7 - O que NÃO constitui contrapartida;
- ANEXO XIV - Valores máximos para pagamento de mão-de-obra.

A figura a seguir apresenta um exemplo de planilha de orçamento em questão e segue com sucintas explicações de alguns itens de preenchimento.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1	Aprimoramento do diagnóstico das condições de balneabilidade e da caracterização dos pontos de monitoramento							
1.1	Aquisição de Drones – com câmera 12 MP e Lente de 20 mm	Peça	XX	XX	XX	XX		
1.2	Aquisição de computadores com HD M2 1 TB e Placa Geforce GTX	Peça	XX	XX	XX	XX		
1.3	Aquisição de GPS	Peça	XX	XX	XX	XX		
1.4	Unidade de backup	Peça	XX	XX	XX	XX		
1.5	Treinamento para operação do drones	Número de técnicos	XX	XX	XX	XX		
1.6	Exercícios práticos nos reservatórios Billings e Guarapiranga							
1.6.1	mão de obra - nível médio	H/h	XX	XX	XX		XX	
1.6.2	mão de obra - nível superior	H/h	XX	XX	XX		XX	
1.7	Elaboração do Relatório 1							
1.7.1	mão de obra - gerente	H/h	XX	XX	XX		XX	
2	Aprimoramento da caracterização dos pontos de monitoramento e na divulgação ao público							

Na coluna “Nº” deve-se estruturar numeração sequencial, por item, a partir do nº 1. Esta numeração refere-se a mesma numeração das atividades do cronograma físico-financeiro.

Na coluna “ITEM”:

- Deve-se descrever as atividades e os itens necessários (equipamentos, serviços etc);
- A atividade apresentada necessariamente deve fazer parte de alguma das metas/ações/atividades descritas no TR, mesmo quando não for financiado pelo FEHIDRO;
- O item deve ser descrito de forma concisa. Destaca-se que o nível de detalhe requerido deve permitir a correta caracterização para consequente enquadramento ante a valoração financeira apresentada;
- Recomenda-se executar cotações com no mínimo 3 fornecedores para evitar contratemplos futuros na aquisição, na oportunidade de aprovação e execução da proposta.

Na coluna “UNIDADE” deve-se apresentar a unidade de medida pertinente à aquisição da quantidade requerida. Para certificar-se que a unidade está correta, deve-se avaliar a coerência da frase utilizada na solicitação: Solicito “QUANT” “UNIDADE” do “ITEM”.

No item “FONTE DE RECURSO”:

- Para posicionar o valor resultante na coluna “FEHIDRO”, deve-se avaliar o que pode ser financiado, de acordo com os itens 3.4 e 3.5 do MPO;
- Itens descritos não financiáveis pelo FEHIDRO devem ser inseridos como Contrapartida ou Outras Fontes.

**Anexo III da Deliberação CBH-AT nº 117, de 10 de fevereiro de 2021**

CRITÉRIOS DA NT3		NOTAS	
ITEM DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	PNE	PE
<b>1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE</b>	Atende integralmente aos requisitos	1	1
	Atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	Não atende aos requisitos	0	0
<b>2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA</b>	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
<b>3. OBJETIVOS</b>	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
<b>4. ÁREA DE ESTUDO</b>	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
<b>5. POPULAÇÃO ATENDIDA</b>	Faixa – acima 25.000 hab.		5
	Faixa – 5.001 a 25.000 hab.		2
	Faixa – até 5.000 hab.		1
<b>5. POPULAÇÃO ATENDIDA</b>	Faixa – acima 750.000 hab.	5	
	Faixa – 301.000 a 750.000 hab.	2	
	Faixa – até 300.000 hab.	1	
<b>6. METODOLOGIA (SOMENTE PARA EMPREENDIMENTOS NÃO ESTRUTURAIS)</b>	Atende integralmente aos requisitos	5	
	Atende parcialmente aos requisitos	2	
	Não atende aos requisitos	0	
<b>7. PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	Atende integralmente aos requisitos		5
	Atende parcialmente aos requisitos		2
	Não atende aos requisitos		0
<b>8. PARCERIAS</b>	Atende integralmente aos requisitos	1	1
	Atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	Não atende aos requisitos	0	0
<b>9. EQUIPE TÉCNICA</b>	Atende integralmente aos requisitos	1	1
	Atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	Não atende aos requisitos	0	0
<b>10. METAS, AÇÕES E INDICADORES</b>	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
<b>11. PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS</b>	Atende integralmente aos requisitos	5	5
	Atende parcialmente aos requisitos	2	2
	Não atende aos requisitos	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>

PNE: Projeto Não Estrutural / PE: Projeto Estrutural

**Anexo IV da Deliberação CBH-AT nº 117, de 10 de fevereiro de 2021  
Fator de Prioridade “K”**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Fator de Prioridade (K)</b>
Estabelecimento e monitoramento de indicadores de drenagem, incorporando-os nos Relatórios de Situação da BAT	Alta	1,00
Mapeamento de áreas prioritárias para compensações ambientais e enriquecimento florestal em áreas de mananciais e APPs	Alta	1,00
Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais (ou inserção do tema nos Planos Municipais de Saneamento), em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3	Média	0,90
Identificação de áreas para a implantação de novas Unidades de Conservação, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos	Média	0,90
Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT	Alta	1,00
Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade de águas subterrâneas da BAT	Alta	1,00
Implantação, aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento integrado quali-quantitativo das águas superficiais da BAT	Alta	1,00
Estudo para avaliação da relação entre ocorrência de contaminantes em aquíferos e a superexploração de poços	Baixa	0,80
Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/outorgados, regularização dos usuários e manutenção de banco de dados atualizado e completo	Alta	1,00
Estruturação da fiscalização e de instrumentos para coibir a implantação de poços irregulares, sobretudo nas áreas com elevados índices de exploração das águas subterrâneas	Alta	1,00
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos	Alta	1,00 se índice coleta ≤ 70%
		0,95 se índice coleta > 70%
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras de esgotamento sanitário vinculados à promoção da urbanização de assentamentos precários de interesse social em áreas de manancial	Alta	1,00
Aumento da capacidade de tratamento de esgotos, para a universalização do serviço.	Alta	1,00

Descrição da Ação	Prioridade	Fator de Prioridade (K)
Substituição das fossas negras e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual nos núcleos isolados pouco adensados, conforme normas técnicas pertinentes, com devido cadastramento dos usuários de fossas sépticas	Média	0,90
Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos	Alta	1,00
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais	Alta	1,00
Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo em áreas de mananciais, mediante parcerias entre o Estado e os municípios, conforme as Leis Específicas dos Mananciais e Resoluções da SIMA	Alta	1,00
Aplicação do MQUAL nas APRMs.	Alta	1,00
Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas, informando avanços nos Relatórios de Situação	Média	0,90
Acompanhamento dos indicadores de cobertura vegetal definidos pela legislação de mananciais	Baixa	0,80
Recomposição vegetal em APPs, várzeas e áreas de mananciais.	Média	0,90
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas nos PDMATs	Alta	1,00
Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas)	Alta	1,00 se índice perdas $\geq$ 40%
		0,95 se índice perdas $<$ 40%
Curso de capacitação técnica na aplicação integrada dos instrumentos de gestão de recursos hídricos	Alta	1,00
Curso de capacitação da população rural e de núcleos isolados para operação e manutenção das unidades de saneamento individual	Baixa	0,80
Curso de capacitação da população rural em técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas no que se refere aos recursos hídricos	Média	0,90
Curso de capacitação em boas práticas agrícolas para redução da contaminação e geração de cargas difusas	Média	0,90